

LEI Nº 004

de 17 de outubro de 1.983

Dispõe sobre a prestação, permissão e autorização dos serviços públicos a terceiros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

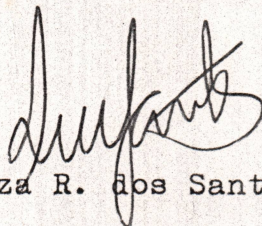
DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a prestar benefícios, permitir e autorizar os serviços públicos a terceiros, compreendentes à municipalidade.

§ único - Os serviços públicos relativos ao "caput" do artigo, entende-se àqueles realizáveis sem prejuízo para o erário público.

Art. 2º - Poderá o executivo municipal, caso convier e através de regulamento, cobrar uma taxa correspondente ao custo do serviço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Lúcia Tereza R. dos Santos  
Prefeita Municipal